

Palácio dos Bandeirantes, 4 de maio de 2011.
GERALDO ALCKMIN
Eloisa de Souza Arruda
 Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania
Sidney Estanislau Beraldo
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 4 de maio de 2011.

LEI Nº 14.446, DE 4 DE MAIO DE 2011

(Projeto de lei nº 599/2010, do Deputado Estevam Galvão - DEM)
Inclui evento no Calendário Turístico do Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
 Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
 Artigo 1º - Fica incluída no Calendário Turístico do Estado a Festa da Cerejeira do Município de Suzano, que se realiza, anualmente, na segunda semana do mês de julho, naquele Município.
 Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de maio de 2011.
GERALDO ALCKMIN
Márcio Luiz França Gomes
 Secretário do Turismo
Sidney Estanislau Beraldo
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 4 de maio de 2011.

LEI Nº 14.447, DE 4 DE MAIO DE 2011

(Projeto de lei nº 669/2010, do Deputado Vaz de Lima - PSDB)
Declara de utilidade pública a entidade que específica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
 Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
 Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Nosso Sonho de Reabilitação e Integração de Pessoas com Deficiência, com sede na Capital.
 Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Bandeirantes, 4 de maio de 2011.
GERALDO ALCKMIN
Eloisa de Souza Arruda
 Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania
Sidney Estanislau Beraldo
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 4 de maio de 2011.

LEI Nº 14.448, DE 4 DE MAIO DE 2011

(Projeto de lei nº 695/2010, do Deputado Afonso Lobato - PV)
Declara de utilidade pública a entidade que específica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
 Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
 Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a entidade SÓS Mulher-Família de Taubaté, com sede naquele Município.
 Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Bandeirantes, 4 de maio de 2011.
GERALDO ALCKMIN
Eloisa de Souza Arruda
 Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania
Sidney Estanislau Beraldo
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 4 de maio de 2011.

LEI Nº 14.449, DE 4 DE MAIO DE 2011

(Projeto de lei nº 721/2010, do Deputado Campos Machado - PTB)
Declara de utilidade pública a entidade que específica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
 Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
 Artigo 1º - É declarado de utilidade pública o Grupo Espírita Irmão Gabriel, com sede em Pirassununga.
 Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Bandeirantes, 4 de maio de 2011.
GERALDO ALCKMIN
Eloisa de Souza Arruda
 Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania
Sidney Estanislau Beraldo
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 4 de maio de 2011.

LEI Nº 14.450, DE 4 DE MAIO DE 2011

(Projeto de lei nº 779/2010, do Deputado Bruno Covas - PSDB)
Declara de utilidade pública a entidade que específica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
 Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
 Artigo 1º - É declarado de utilidade pública a Assistência Social Formosa, com sede em São José do Rio Preto.
 Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Bandeirantes, 4 de maio de 2011.
GERALDO ALCKMIN
Eloisa de Souza Arruda
 Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania
Sidney Estanislau Beraldo
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 4 de maio de 2011.

LEI Nº 14.451, DE 4 DE MAIO DE 2011

(Projeto de lei nº 782/2010, do Deputado Hamilton Pereira - PT)
Declara de utilidade pública a entidade que específica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
 Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
 Artigo 1º - É declarado de utilidade pública a Cáritas Interparoquial de Salto, com sede na Estância Turística de Salto.
 Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Bandeirantes, 4 de maio de 2011.
GERALDO ALCKMIN
Eloisa de Souza Arruda
 Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania
Sidney Estanislau Beraldo
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 4 de maio de 2011.

LEI Nº 14.452, DE 4 DE MAIO DE 2011

(Projeto de lei nº 784/2010, do Deputado Roberto Engler - PSDB)
Declara de utilidade pública a entidade que específica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
 Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
 Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Casa de Santa Clara, com sede em Bebedouro.
 Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Bandeirantes, 4 de maio de 2011.
GERALDO ALCKMIN
Eloisa de Souza Arruda
 Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania
Sidney Estanislau Beraldo
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 4 de maio de 2011.

LEI Nº 14.453, DE 4 DE MAIO DE 2011

(Projeto de lei nº 795/2010, do Deputado Roque Barbieri - PTB)
Declara de utilidade pública a entidade que específica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
 Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
 Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação dos Deficientes Visuais e Amigos, também designada pelo nome Olhar Tátil, com sede em Mogi das Cruzes
 Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Bandeirantes, 4 de maio de 2011.
GERALDO ALCKMIN
Eloisa de Souza Arruda
 Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania
Sidney Estanislau Beraldo
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 4 de maio de 2011.

LEI Nº 14.454, DE 4 DE MAIO DE 2011

(Projeto de lei nº 812/2010, do Deputado Davi Zaia - PPS)
Declara de utilidade pública a entidade que específica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
 Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
 Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação dos Catadores de Papel, Papelão e Material Reciclável de Araçatuba (ACREPOM), com sede naquele Município.
 Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Bandeirantes, 4 de maio de 2011.
GERALDO ALCKMIN
Eloisa de Souza Arruda
 Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania
Sidney Estanislau Beraldo
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 4 de maio de 2011.

LEI Nº 14.455, DE 4 DE MAIO DE 2011

Autoriza a Fazenda do Estado a conceder o uso de imóvel situado na Capital, na forma que específica

O Governador do Estado de São Paulo:
 Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
 Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a conceder o uso, gratuitamente, pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Instituto "Manabu Mabe", entidade cultural de direito privado, sem fins lucrativos, de imóvel com 1.523,71m² (mil quinhentos e vinte e três metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados) de terreno e 632,00m² (seiscentos e trinta e dois metros quadrados) de área construída, localizado na Rua São Joaquim, nº 288, Bairro da Liberdade, antigo prédio onde funcionou a EEPG "Campos Salles", para fins de instalação do Museu de Arte Moderna Nipo-Brasileira "Manabu Mabe".

Artigo 2º - O imóvel, de que trata o artigo 1º, encontra-se descrito e identificado no Processo CC nº 17870/2011.
 Artigo 3º - A concessão de uso será efetivada pela Unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, devendo constar do instrumento as condições impostas ao Instituto "Manabu Mabe".
 Artigo 4º - Caberá ao Instituto "Manabu Mabe" a elaboração do projeto e a realização das obras de restauro histórico do imóvel, com a supervisão do Con-

selho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado – CONDEPHAAT.

Artigo 5º - Do instrumento de concessão deverão constar os encargos, cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e impeça sua transferência a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, a concessão será rescindida, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de maio de 2011.
GERALDO ALCKMIN
Andrea Matarazzo
 Secretário da Cultura
Sidney Estanislau Beraldo
 8)Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 4 de maio de 2011.

Decretos

DECRETO Nº 56.973, DE 4 DE MAIO DE 2011

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Universidade Estadual de Campinas-UNICAMP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.309, de 27 de dezembro de 2010,

Decreta:
 Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 25.050.000,00 (Vinte e cinco milhões, cinquenta mil reais), suplementar ao orçamento da Universidade Estadual de Campinas-UNICAMP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 56.644, de 03 de janeiro de 2011, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de maio de 2011
GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
 Secretário da Fazenda
Emanuel Fernandes
 Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Sidney Estanislau Beraldo
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 4 de maio de 2011.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNIDADE/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
10000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA					
10059 UNIV. ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP					
3 3 90 14 DIÁRIAS - CIVIL	1		50.000,00		
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	1		14.000.000,00		
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURIDICA	1		2.000.000,00		
4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1		5.000.000,00		
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		4.000.000,00		
			TOTAL	1	25.050.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
10.302.4301.5274 ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBUL			6.000.000,00		
	1	3	5.000.000,00		
		4	1.000.000,00		
12.122.0100.5272 APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO			1.050.000,00		
	1	3	50.000,00		
		4	1.000.000,00		
12.126.4302.5313 SERVIÇOS INFORMATIZAÇÃO INST. ENSINO SU			500.000,00		
	1	4	500.000,00		
12.363.1024.5938 ENSINO TÉCNICO			3.000.000,00		
	1	3	2.500.000,00		
		4	500.000,00		
12.364.4302.1151 ADEQUAÇÃO ESTRUTURA FÍSICA UNIV. FAC.P			7.000.000,00		
	1	3	1.500.000,00		
		4	5.500.000,00		
12.364.4302.5304 ENSINO GRADUAÇÃO NAS UNIV. E FAC. ESTA			2.500.000,00		
	1	3	2.500.000,00		
12.364.4302.5305 ENSINO PÓS-GRADUAÇÃO PESQ. UNIV. FAC. ES			3.000.000,00		
	1	3	2.500.000,00		
		4	500.000,00		
12.364.4302.5312 RESTAURANTES UNIVERSITÁRIOS			2.000.000,00		
	1	3	2.000.000,00		
			TOTAL	1	25.050.000,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNIDADE/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
10000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA					
10059 UNIV. ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP					
3 1 90 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1		25.050.000,00		
			TOTAL	1	25.050.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
12.364.4302.5305 ENSINO PÓS-GRADUAÇÃO PESQ. UNIV. FAC. ES			25.050.000,00		
	1	1	25.050.000,00		
			TOTAL	1	25.050.000,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	FR	GD
LEI ART PAR INC ITEM					
14309 8º 1º 2	50.000,00	50.000,00	0,00		
TOTAL GERAL	50.000,00	50.000,00	0,00		

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
10000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
10059 UNIV. ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP			
TOTAL	1	1	25.050.000,00
ABRIL			25.050.000,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	FR	GD
LEI ART PAR INC ITEM					
14309 8º 1º 2	25.050.000,00	25.050.000,00	0,00		
TOTAL GERAL	25.050.000,00	25.050.000,00	0,00		

DECRETO Nº 56.974, DE 4 DE MAIO DE 2011

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Logística e Transportes, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 14.309, de 27 de dezembro de 2010,

Decreta:
 Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Logística e Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 56.644, de 03 de janeiro de 2011, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de maio de 2011
GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
 Secretário da Fazenda
Emanuel Fernandes
 Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Sidney Estanislau Beraldo
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 4 de maio de 2011.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNIDADE/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
16000 SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES					
16001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE					
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		50.000,00		
			TOTAL	1	50.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
26.122.0100.4908 ADMINISTRAÇÃO UNIDADES DA SEC. TRANSP			50.000,00		
	1	4	50.000,00		
			TOTAL	1	50.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS			
ORGÃO/UNIDADE/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
16000 SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES					
16001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE					
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURIDICA	1		50.000,00		
			TOTAL	1	50.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
26.122.0100.4908 ADMINISTRAÇÃO UNIDADES DA SEC. TRANSP			50.000,00		
	1	3	50.000,00		
			TOTAL	1	50.000,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
16000 SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES					
TOTAL	1	4	50.000,00		
ABRIL			50.000,00		

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
16000 SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES			
TOTAL	1	3	50.000,00
ABRIL			50.000,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	FR	GD
LEI ART PAR INC ITEM					
14309 8º 1º 2	50.000,00	50.			